

# INSTRUÇÃO 01/2014

Altera a Instrução nº06/PREVIMPA, de  
28/12/2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, artigo 8º, do Decreto 17.629, de 20 de janeiro de 2012, e em consonância com a Lei Complementar nº478, de 26 de setembro de 2002,

ESTABELECE:

Art.1º Exclui as etapas do indicador 5 (cinco) constante no anexo VII da Instrução nº 06/PREVIMPA, de 28 de dezembro de 2012, não concluídas no terceiro quadrimestre de 2013, com base no §2º do art. 2º da mesma Instrução, no art. 6º do Decreto 17.629, de 20 janeiro de 2012 e nas informações contidas no processo administrativo 009.001010.12.3.

Art.2º O peso do indicador 5 (cinco) da Instrução nº 06/PREVIMPA, de 28 de dezembro de 2012, referente ao terceiro quadrimestre de 2013 deverá ser excluído da soma das Metas Anuais de Resultado (Mprev) do terceiro quadrimestre.

Art. 3º A apuração do resultado se dará pelo somatório dos resultados ponderados das Mprevs restantes, divididos pela soma dos pesos dos indicadores remanescentes, ambos do anexo II da Instrução nº 06/PREVIMPA, de 28 de dezembro de 2012.

Porto Alegre, 08 de janeiro de 2014.

LAERTE CAMPOS DE OLIVEIRA  
Diretor-Geral